



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.03.01**

**PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

| 1. MODALIDADE / PROCEDIMENTO     | 2. Nº DO PROCESSO          | 3. E-MAIL PARA INSCRIÇÃO   | 4. CÓDIGO DA UASG: | 5. NÚMERO NA PLATAFORMA: |
|----------------------------------|----------------------------|--|--------------------|--------------------------|
| CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO | 00004.202403<br>26/0001-46 | <a href="mailto:licitacao@solonopole.ce.gov.br">licitacao@solonopole.ce.gov.br</a> | -                  | -                        |

**6. OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTA/ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PRÓTESES AUDITIVAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

| 7. DO CREDENCIAMENTO                              | 8. FUNDAMENTAÇÃO  | 9. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/CREDENCIAMENTO                       | 10. HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO |
|---|---|---|---|
| ABERTO<br>(Inscrição pelo tempo fixado no edital) | Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e Decreto Municipal Nº 102/2023. | Da data da publicação do edital até<br>31 DE DEZEMBRO DE 2024 | Das 08h00min às<br>17h00min               |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

**11. ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(S):**

- SECRETARIA DE SAÚDE

| 12. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO: | 13. FORMA DE PAGAMENTO: | 14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: |
|---------------------------------|-------------------------|---------------------------|
| LOTE                            | CONFORME EXECUÇÃO       | 12 (DOZE) MESES           |

**15. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**

Conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexos.

| 16. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO   |
|--|
| Todos os <b>atendimentos</b> e demais tratativas com a Comissão de Contratação serão realizados <b>exclusivamente</b> por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@solonopole.ce.gov.br">licitacao@solonopole.ce.gov.br</a> , assim como os <b>pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos</b> , nos termos consignados no presente edital. |

**17. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

- O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
- Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.



4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos, editado pelos Decretos Municipais Nº 102/2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas deste município. Os regulamentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br).

\*\*\*\*\*



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. DO OBJETO  | 4  |
| 2. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA   | 4  |
| 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.   | 4  |
| 4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DA CHAMADA PÚBLICA | 6  |
| 5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE  | 6  |
| 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.                    | 7  |
| 7. DA INSCRIÇÃO   | 7  |
| 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  | 8  |
| 9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO  | 8  |
| 12. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO                  | 16 |
| 13. DISPOSIÇÕES GERAIS  | 17 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS   | 24 |
| ANEXO II - MODELO DE INSCRIÇÃO  | 18 |



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.03.01**

**PARTE GERAL**

**PREÂMBULO**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, por meio da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo administrativo para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTA/ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PRÓTESES AUDITIVAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE DE Nº 2024.06.03.01 e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, dará início aos procedimentos de abertura e análise dos pedidos de inscrições, seleção, análise e julgamento e demais procedimentos atinentes ao procedimento auxiliar administrativo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal N.º 102/2023 e nas demais normas complementares.

2. A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

**SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para cadastro, julgamento e formalização do credenciamento.

**SUBPARTE B – ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;  
ANEXO II – Modelo de inscrição;

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTA/ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PRÓTESES AUDITIVAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL.**

**2. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA**

2.1. O presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

- 2.1.1. Abertura, por meio de publicação de edital;
- 2.1.2. Credenciamento dos interessados;
- 2.1.3. Recebimento via e-mail das inscrições e documentos de habilitação;
- 2.1.4. Abertura dos trabalhados, análise das inscrições e dos documentos de habilitação.
- 2.1.5. Julgamento final; e
- 2.1.6. Recursos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:**

- 3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:



- 3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Solonópole e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
- 3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
- 3.1.1.3. Constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021 e da legislação específica correspondente, mediante declaração em anexo aos documentos de habilitação e cadastro no sistema;
- 3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por declaração vinculado ao documento de habilitação o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
- 3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 em razão da presente contratação.
- 3.1.4. A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.**

### **3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:**

- 3.2.1. Pessoa(s) Física(s), conforme justificativa constante do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- 3.2.2. O autor do anteprojeto, termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o procedimento versar sobre objeto a ele relacionados.
- 3.2.3. O responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- 3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, exceto se o objeto deste procedimento se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário).
- 3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no cadastro Municipal de Fornecedores de Solonópole, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).
- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.11. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

3.2.12. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

3.2.13. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.2.14. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.

3.2.15. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos desta Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

3.2.16. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.2.17. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

#### **4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR.**

4.1. O proponente interessado na participação no procedimento fica OBRIGADO a:

- a) Responsabilizar-se pela inscrição, declarações, documentos e demais informações a serem cadastradas enviadas através do e-mail;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, os documentos de inscrição e habilitação, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
- c) Acompanhar os trabalhos de processamento do credenciamento durante todo o trâmite;
- d) Cumprir integralmente as solicitações realizadas;
- e) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- f) Não cometer fraude fiscal;
- g) Manter atualizadas todas as informações da empresa no cadastro municipal de Solonópole, que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- h) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**i)** — Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE.**

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento auxiliar deverão providenciar o cadastramento do proponente Junto ao cadastro de Fornecedores da Prefeitura.

5.2. O Credenciamento é o nível básico junto ao cadastro de Fornecedores da Prefeitura. O cadastro poderá ser iniciado através de solicitação de cadastro no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico <https://www.solonopole.ce.gov.br/> > serviços online > solicitação de CRC.

5.3. O credenciamento, implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade jurídica para realização das transações inerentes ao procedimento, especialmente por serem as ferramentas prioritárias para fins de análise e verificação das condições de participação e habilitação.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a Prefeitura implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.



## 6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais.

6.2. Cada proponente deverá enviar por e-mail os documentos exigidos, sendo a solicitação de **INSCRIÇÃO** e seus anexos.

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte da Comissão de Contratação, ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no Cadastro de Contribuintes para que **estejam vigentes na data do envio da inscrição por e-mail**, em se tratando de procedimentos com inscrição aberta ou, **devem ser válidos para a data da abertura da sessão pública**, em se tratando de procedimento com data fechada, em conjunto com a apresentação dos demais documentos solicitados.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada mediante o envio, por e-mail, do formulário de inscrição e os demais documentos de condição de participação e habilitação, durante o período e horários previstos no quadro sumo deste edital.

7.2. A entrega da solicitação de credenciamento conjuntamente com os documentos de habilitação será recebidos **exclusivamente** através do e-mail da Comissão de Licitação, a qualquer momento após a publicação do aviso de credenciamento.

7.3. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

7.4. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega da documentação necessária pelo e-mail informado, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação dos documentos de habilitação, a qual será realizada em conformidade com a necessidade e discricionariedade da Comissão de Contratação.

### 7.5. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A INSCRIÇÃO:

7.5.1. O registro da inscrição, vinculada a presente Chamada Pública implica, independente de declaração expressa, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;
- b) garantia do cumprimento da execução dos serviços;
- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de inscrição a partir da data da análise do pedido de inscrição;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- f) obrigação de participar ativamente da Chamada Pública até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação.
- g) Ciência que preferencialmente a execução dos serviços deve ser na sede da contratante, e que dependo da estrutura e demanda técnica poderá ser executada na sede da



credenciada, obedecendo os limites previstos de quilometragens para cada lote, conforme descrito no Anexo II deste termo.

7.5.2. Após o envio do pedido de inscrição, não cabe em nenhuma hipótese desistência da solicitação.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à no procedimento **mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital.**

8.2. Os documentos deverão estar vinculados no CRC, junto ao Cadastro de Fornecedores local quando do momento exato do preenchimento de formulário de inscrição e envio do pedido por e-mail. Quando solicitado em momento posterior, em caso de diligência na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser encaminhados no mesmo meio.

8.3. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, conforme o caso, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

8.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive, em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.5. Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.6. A critério(a) da Comissão de Contratação, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via e-mail, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.7. Será desclassificado/inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Serão declarados credenciados para formação de banco de prestadores dos serviços todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da Autoridade Competente.

9.2. O banco de prestadores será organizado por ordem cronológica, conforme data e horário de inscrição "do recebimento do e-mail".

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde realizará divisões das contratações, conforme demanda entre todos os interessados credenciados. Visando a operacionalização do rateio ante ao período de publicação do edital, as contratações serão realizadas mensalmente, de modo a aproveitar o máximo de interessados pertencentes ao banco de prestadores cadastrados.

9.4. As ordens de serviços serão emitidas em conformidade com a capacidade de atendimento do proponente contratado, a logística da execução dos serviços, a experiência e qualificação para a execução e os demais critérios a que façam necessários para fins de melhor executar os serviços.

## **10. DA SESSÃO.**

### **10.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**



10.2. Após o envio do formulário de inscrição não haverá conferência imediata dos documentos, de modo que, esta análise, averiguação e julgamento poderá se dar em momento posterior pela Comissão de Contratação, logo, via de regra, não haverá data específica para sessão específica.

10.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação.

10.4. No caso da situação constante do subitem anterior, os proponentes serão comunicados quanto ao julgamento e demais procedimentos através da imprensa oficial do município e, sistema eletrônico (se houver), no Portal do TCE/CE e facultativamente pelo e-mail informado na solicitação de inscrição.

10.4.1. A não anexação ou envio dos documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pela Comissão de Contratação, além de possibilitar a oportunidade de DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do proponente do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. No caso de sessão pública que for agendada:

10.4.2.1. Toda a sessão pública, quando realizada, será documentada, constituindo-se como a respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados, nos meios citados no Item 10.4.

10.4.2.2. Caberá ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados nos meios citados no Item 10.4.

10.5. No caso de sessão de análise agendada, em havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, a Comissão de Contratação suspenderá a análise, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.5.1.1. Em face do horário, poderá a Comissão de Contratação estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia.

10.5.2. Caso não existam empresas interessadas para cadastramento, a Comissão de Contratação DECLARARÁ o certame DESERTO, podendo repetir o procedimento. Caso tenha empresas aptas no credenciamento, a agente dará seguimento com a contratação direta de inexigibilidade, conforme justificativa a ser apresentada.

10.5.3. Caso todas as habilitações apresentadas restem DESCLASSIFICADAS, a Comissão de Contratação DECLARARÁ o certame FRUSTRADO/FRACASSADO.

## **10.6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

10.6.1. A Comissão de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias:

- a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc), registrados no CRC junto ao cadastro de fornecedores locais;
- b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, mantido pela Receita Federal do Brasil;
- d. Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;
- f. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

10.6.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Comissão de Contratação desclassificará o proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada nos autos o **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO MEDIANTE A DESCLASSIFICAÇÃO**.



## **10.7. DA ACEITABILIDADE, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.7.1. A Comissão de Contratação DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, as inscrições das proponentes a que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS).

10.7.2. Não poderá ser aceita documentação inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I), assim como, não será aceita proposta com especificações inferiores ao demandado para cada serviço.

10.7.3. A DESCLASSIFICAÇÃO do proponente será sempre fundamentada, com vistas franqueadas a todos os participantes.

10.7.4. Verificada a relação de inscrições oferecidas e o atendimento as condições de participação, conforme demandado, a Comissão de Contratação fará(ão) a análise dos documentos de habilitação.

10.8. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com o volume de inscrições, número de proponentes inscritos, demandas e necessidades requeridas por parte da Autoridade Competente, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos e demais etapas, de modo que estas ocorrerão em conformidade com os fluxos de trabalho das equipes correspondentes, assim como, a discricionariedade da Autoridade Competente.

10.9. Estará apto ao credenciamento apenas o proponente que estiverem em conformidade com todas as exigências constantes do item pleiteado, conforme anexo I –Termo de Referência e demais disposições deste edital.

10.10. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante e-mail ou por publicação na imprensa oficial do município.

10.11. Cabe ao PROPONENTE acompanhar os procedimentos, enviar a INSCRIÇÃO E SEUS ANEXOS, assim como, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda o procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de comunicados e convocações.

## **11. DOS RECURSOS.**

### **11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

11.1.1. Declarado o resultado do julgamento, a Comissão de Contratação abrirá prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos quanto ao julgamento por e-mail.

11.1.2. Durante esse período qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar suas RAZÕES RECURSAIS com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

11.1.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

11.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na Comissão de Contratação.

11.1.5. Apresentado o recurso, fica os demais proponentes, desde logo o protocolo e comunicação, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.6. A Comissão de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

11.1.7. Será rejeitado o RECURSO de caráter protelatório que:

**a)** seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

**b)** seja intempestiva;

**c)** não ataque ato decisório ou procedural praticado pela Comissão de Contratação no certame; e/ou



d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido algo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

11.1.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Comissão de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência da Comissão de Contratação.

11.1.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pela Comissão de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.1.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no e-mail no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a conclusão do certame e resultado final de publicação de credenciados.

11.1.11. A critério da Comissão de Contratação e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.1.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.1.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

11.1.14. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pela Comissão de Contratação em face dos demais itens/grupos do objeto do procedimento, através de adjudicação ou homologação parcial.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.**

12.1. Ultrapassada a fase de julgamento, a Autoridade Competente realizará a convocação dos proponentes em conformidade com o critério de julgamento escolhido, cabendo a então a adoção a abertura de procedimento administrativo autônomo e independente para fins da contratação.

12.2. O critério preferencial para contratação será preferencialmente para empresas locais, regionais e âmbito nacional, conforme demandas de atendimentos. Se houver mais de uma empresa credenciada para os mesmos lotes que se enquadrem nestes critérios, a unidade Administrativa será a responsável pela divisão da demandas que serão contratadas por meio de procedimento administrativo complementar para formalização dos contratos.

12.3. A Administração abrirá procedimentos conforme o Art. 74, inciso IV, culminando na convocação do proponente para assinatura de contrato, mediante correspondência, meio eletrônico ou publicação em meios citados no item 10.4, no prazo de até 05(cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.7. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

## **12.8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:**

12.8.1. Se o proponente quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO**

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência - TR.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento administrativo público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento administrativo público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar o procedimento ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação procedimento a ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do procedimento público ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Comissão de Contratação/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou  
b.4) deixar de apresentar amostra;  
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;  
c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;  
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;  
f) fraudar o procedimento;  
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:  
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;  
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;  
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;  
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;  
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

| Ocorrência  | Penalidade  |
|---|---|
| <b>a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.</b>   | <b>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</b>   |
| <b>b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</b>                 | <b>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</b>                |
| <b>c) Dar causa à inexecução total do objeto.</b>   | <b>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</b>                   |
| <b>d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.</b>   | <b>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</b>                              |
| <b>e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</b>  | <b>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</b>                  |
| <b>f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta</b> | <b>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</b>               |
| <b>g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado</b>   | <b>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</b> |
| <b>h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do objeto</b>                   | <b>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</b>   |



|   |   |
|---|---|
| <b>i) Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do objeto</b>          | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos  |
| <b>j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</b>              | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos  |
| <b>k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento</b>         | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos  |
| <b>l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</b> | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos. |

14.4. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente e formalmente pela Comissão de Contratação ou por qualquer outro servidor ao qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Assessoria Jurídica do Departamento de Gestão de Licitações para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e CRC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Solonópole/CE através de e-mail ou qualquer mecanismo de comunicação, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro do Fornecedor.

14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da contratação.

14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.17. O licitante ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

14.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou ata de registro de preços, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

14.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), CRC, no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.

14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser resarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

## 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do procedimento ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

### **DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da publicação do edital, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:

16.4.1. O endereçamento a Comissão de Contratação da Prefeitura de Solonópole;

16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;

16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

16.4.4. O pedido, com suas especificações;

16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.

16.6. A Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6.1. Caberá a Comissão de Contratação decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**.

16.6.2. A resposta do Município de Solonópole-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. e mecanismos conforme citado no Item 10.4.

16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

### **DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão de Contratação, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão de Contratação durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e regulamentos internos.

17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solonópole, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, no sistema eletrônico (se houver) e nos mecanismos informados no item 10.4 deste Edital.

17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 11:30h, na Prefeitura de Solonópole, situada na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole/CE, CEP: 63620-000.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de SOLONÓPOLE - CE.

SOLONÓPOLE/CE, 19 de Junho de 2024.

**Pollyanna Callou de Moraes  
Secretária de Saúde**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240326/0001-46

#### 1. INTRODUÇÃO

##### 1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelos Decreto Municipal nº 102/2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### 2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

##### 2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

##### 2.2. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTA/ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PRÓTESES AUDITIVAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.

##### 2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

##### 2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 07733256000157-0-000001/2024.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 57.
- Data de publicação no PNCP: 30/12/2023.



## **2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA**

**3.1. A classificação orçamentária para o presente objeto será consignada na seguinte classificação:**

3.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 10.122.0003.2.010 (Recurso Próprio) Fonte 1500100200 elemento de despesa: 3.3.90.39.00. 10.302.0013.2.018 (MAC) Fonte 1600000000/1500100200, 10.301.0012.2.014 (PAB), Fonte 1600000000/1500100200.

### **3.2. Valor global estimado:**

R\$ 1.338.000,00 (Um Milhão, trezentos e trinta e oito mil Reais).

### **3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:**

Não se aplica.

### **3.4. Metodologia do orçamento:**

Orçamento baseado em preços fixos através da tabela (SIGTAP) SUS E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/PROCESSO Nº 01972946/2023 – SESA.

## **4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

### **Sustentabilidade:**

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

### **4.2. Indicação de marcas ou modelo:**

4.2.1. Não se aplica.

### **4.3. Da exigência de prova de conceito:**

4.3.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### **4.4. Da subcontratação:**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### **4.5. Garantia da contratação:**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



## 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

### 5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CREDENCIADA.

5.1.2. Caso seja necessária alteração quanto a execução, se fará por meio de autorização formalizada junto a Unidade Demandante.

### 5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

5.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.1.1. **Havendo mais de um contratado, a SMS realizará o divisões das demandas entre os interessados para fins de contratação. A expedição das ordens de serviços se dará sempre, considerando a capacidade de atendimento, volume de demandas, questões técnicas e operacionais do CREDENCIADO ante a demanda pontual.**

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

### 5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

## 6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

### 6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

## **6.2. Forma de pagamento**

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a)** Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e)** Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais conforme o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no CRC.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores municipal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de fornecedores do município.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** O contrato será formalizado conforme previsão no Art. 74, inciso IV e produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

### 8.1. Da forma de apresentação da habilitação

8.1.1. A apresentação de habilitação será mediante a apresentação de formulário de inscrição junto aos documentos em anexo.

8.1.2. Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionados, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) No formulário de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados na tabela constante neste instrumento, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e valores) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder 12 (doze) meses;

a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) O formulário deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste instrumento.



- a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente instrumento e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- a.6) O serviço será contratado por item, conforme cada lote que a empresa interessada estiver classificada como credenciada.
- a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste instrumento, sob pena de ser o formulário desclassificado.
- a.8) Será desclassificado o formulário que:
- a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências;
- a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste instrumento.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** Os contratos serão formalizados conforme previsão no Art. 74, inciso IV e deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**9.9.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 9.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

- 10.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.
- 10.2.** São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:



- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

**10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:**

10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores – CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO ao Município de Solonópole/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.



z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Solonópole/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se for o caso;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, se for o caso;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

**11.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

#### 1. DOS ITENS/LOTES:

**1.1. Justificativa quanto ao quantitativo:** determinada conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**1.2.** Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de inscrição/proposta constam do Anexo I deste Termo de Referência.

#### A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS

##### LOTE 1 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS)

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA   | R\$ 10,00           |                      |
|      | - NEUROLOGISTA CLINICO INFANTIL E ADULTO, NEUROCIRURGIA INFANTIL E ADULTO, ENDOCRINOLOGISTA ADULTO E INFANTIL, REUMATOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, ORTOPEDISTA INFANTIL E ADULTO, PROCTOLOGISTA, CIRURGIÃO PEDIATRA, PNEUMOLOGISTAS, GASTROENTEROLOGISTA INFANTIL E ADULTO, ONCOLOGISTA CLINICO, HEMATOLOGISTA, CIRURGIÃO TORÁCICO, OFTALMOLOGISTA, OFTALMOPEDIATRA, ALERGOLOGISTA, CIRURGIÃO PLÁSTICO, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGISTA, GERIATRIA, NEFROLOGISTA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, MASTOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, CARDIOPEDIATRA, UROLOGISTA. |                     | R\$ 60.000,00        |
| 2    | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)   | R\$ 6,30            |                      |
|      | - CONSULTAS/ATENDIMENTOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EXCETO MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA FONOaudiólogo, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPEUTA, PSICÓLOGO CLÍNICO.  |                     |                      |
|      | - LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILÔMETROS.   |                     |                      |

##### LOTE 2 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – ULTRASSONOGRAFIA)

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                   | R\$ 24,20           |                      |
| 2    | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA                               | R\$ 24,20           |                      |
| 3    | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                | R\$ 39,60           |                      |
| 4    | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                        | R\$ 24,20           |                      |
| 5    | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCOTRAL                        | R\$ 24,20           |                      |
| 6    | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)     | R\$ 24,20           |                      |
| 7    | ULTRASSONOGRAFIA DE PROPOSTA POR VIA ABDOMINAL            | R\$ 24,20           |                      |
| 8    | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)             | R\$ 24,20           |                      |
| 9    | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                 | R\$ 24,20           |                      |
| 10   | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | R\$ 39,60           |                      |
| 11   | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA                           | R\$ 24,20           |                      |
| 12   | ULTRASSONOGRAFIA ABDÔME TOTAL                             | R\$ 37,95           |                      |
| 13   | ULTRASSONOGRAFIA ABDÔME SUPERIOR                          | R\$ 24,20           |                      |
| 14   | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO              | R\$ 42,90           |                      |



|   |                                       |           |
|---|---------------------------------------|-----------|
| 15  | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE          | R\$ 24,20 |
| 16  | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL         | R\$ 24,20 |
| 17  | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | R\$ 24,20 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- A CLÍNICA DEVERÁ TER UM MÉDICO OU UM TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, DEVIDAMENTE FORMADOS E COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO.</li> <li>- EXPERIENCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM PARA AS FINALIDADES DIAGNÓSTICAS DESEJADAS, ALÉM DISSO TER ESPECIALIZAÇÕES COMO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ABDOMINAL, VASCULAR ENTRE OUTRAS.</li> <li>- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DAS IMAGENS E A PRECISÃO NO DIAGNÓSTICO.</li> <li>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILÔMETROS.</li> </ul> |                                       |           |

**LOTE 3 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES RADIOLÓGICOS)**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)            | R\$ 9,15            |                      |
| 2    | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)                          | R\$ 7,52            |                      |
| 3    | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)                         | R\$ 7,20            |                      |
| 4    | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)           | R\$ 8,38            |                      |
| 5    | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)      | R\$ 7,32            |                      |
| 6    | RADIOGRAFIA DE SELATURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)           | R\$ 7,20            |                      |
| 7    | RADIOGRAFIA DE CALCANEU                                       | R\$ 6,50            |                      |
| 8    | RADIOGRAFIA DE BACIA  | R\$ 7,77            |                      |
| 9    | RADIOGRAFIA DE PÉ /DEDOS DO PÉ                                | R\$ 6,78            |                      |
| 10   | RADIOGRAFIA DE Perna  | R\$ 8,94            |                      |
| 11   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESPAPULO-UMERAL                    | R\$ 7,40            |                      |
| 12   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO – CLAVICULAR               | R\$ 7,40            |                      |
| 13   | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO                                      | R\$ 6,42            |                      |
| 14   | RADIOGRAFIA DE BRAÇO  | R\$ 7,77            |                      |
| 15   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)                          | R\$ 6,55            |                      |
| 16   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)                            | R\$ 9,50            |                      |
| 17   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLÍQUA)                 | R\$ 12,02           |                      |
| 18   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)  | R\$ 14,32           |                      |
| 19   | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO – LORDORTICA)                     | R\$ 5,56            |                      |
| 20   | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO – LOMBAR DINAMICA                | R\$ 15,58           |                      |
| 21   | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA (C/ OBLÍQUAS)             | R\$ 14,90           |                      |
| 22   | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA                           | R\$ 10,96           |                      |
| 23   | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA             | R\$ 10,29           |                      |
| 24   | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXÃO)    | R\$ 8,19            |                      |
| 25   | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS) | R\$ 8,33            |                      |
| 26   | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)                                     | R\$ 6,88            |                      |
| 27   | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO - LOMBAR                         | R\$ 9,73            |                      |
| 28   | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)                   | R\$ 9,16            |                      |
|      |   |                     | R\$ 36.000,00        |



|  |   |           |
|--|---|-----------|
| 29   | RADIOGRAFIA DE COLUNA OMBO SACRAFUNCIONAL /DINAMICA | R\$ 16,88 |
| <p>- PROFISSIONAIS QUALIFICADOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO CONTA COM RADIOLOGISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DEVIDAMENTE FORMADOS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO E COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA.</p> <p>- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ UTILIZAR EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIOLÓGICOS, COMO RAIOS-X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ENTRE OUTROS. A QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS INFLUENCIA DIRETAMENTE NA PRECISÃO E NA QUALIDADE DAS IMAGENS OBTIDAS.</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILÔMETROS.</p> |   |           |

**LOTE 4 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | ELETROCARDIOGRAMA                                       | R\$ 5,15            | R\$ 36.000,00        |
| 2    | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE                             | R\$ 165,00          |                      |
| 3    | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA                          | R\$ 165,00          |                      |
| 4    | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORASCICA                          | R\$ 67,86           |                      |
| 5    | TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO                      | R\$ 30,00           |                      |
| 6    | MONITORIZAÇÃO AMBULATÓRIO DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) | R\$ 10,07           |                      |
| 4    | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS              | R\$ 21,00           |                      |

|   |
|---|
| <p>- ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL OU RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR, DOENÇAS CARDÍACAS E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS.</p> <p>- EXAMES DISPONÍVEIS: A CLÍNICA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS EXAMES LISTADOS NO LOTE 4 (QUATRO). A VARIEDADE DE EXAMES OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS CARDÍACOS.</p> <p>- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU CENTRO QUE UTILIZEM EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E A QUALIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILÔMETROS.</p> |
|---|

**LOTE 5 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM ORTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA)**

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                 | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|---|---------------------|----------------------|
| 1  | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AREA/OSSEA) | R\$ 21,00           | R\$ 12.000,00        |
| <p>- PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ CONTA COM FONOAUDIOLOGOS COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO ESPECIALIZADOS EM AUDIOLOGIA, DEVIDAMENTE FORMADOS E COM EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIAS TONais LIMIAres.</p> <p>- EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO UTILIZA EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E CALIBRADOS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS.</p> <p>- PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS: OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR SEGUEM PADRÕES RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE, GARANTINDO A VALIDADE E A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.</p> |   |                     |                      |

**LOTE 6 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – APARELHO RESPIRATÓRIO)**

| ITEM | DESCRIÇÃO          | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | VIDEOLARINGOSCOPIA | R\$ 45,50           | R\$ 24.000,00        |



|  |                                  |           |
|--|----------------------------------|-----------|
| 2  | BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | R\$ 36,02 |
| <p>- ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA OU FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA OU FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO NO SISTEMA RESPIRATÓRIO, DOENÇAS PULMONARES E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO E TRATAMENTO RESPIRATÓRIO.</p> <p>- EXAMES DISPONÍVEIS: OS EXAMES ESPECÍFICOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA OU NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO. A VARIEDADE DE EXAMES OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS RESPIRATÓRIOS.</p> <p>- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICAS OU DEVERÁ UTILIZAR EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES RESPIRATÓRIOS, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E A QUALIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.</p> |                                  |           |

**LOTE 7 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA)**

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|--|---------------------|----------------------|
| 1  | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)                             | R\$ 27,00           | R\$ 24.000,00        |
| 2  | POLISSONOGRAFIA  | R\$ 125,00          |                      |
| 3  | ELETROENCEFALOGRAAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG) | R\$ 25,00           |                      |
| <p>- ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA NERVOSO, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA.</p> <p>- EXAMES ESPECÍFICOS: OS EXAMES ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA OU NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO. A VARIEDADE DE EXAMES OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS NEUROLÓGICOS.</p> <p>- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU CENTRO DEVERÁ UTILIZA EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NEUROLÓGICOS, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E A QUALIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.</p> |  |                     |                      |

**LOTE 8 (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – OUTRAS CIRURGIAS RELACIONADAS AO ESTADO GESTACIONAL)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUPERAL            | R\$ 19,79           | R\$ 60.000,00        |
| 2    | PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA          | R\$ 545,73          |                      |
| 3    | PARTO CESARIANO                                | R\$ 545,73          |                      |
| 4    | LAQUEADURA TUBARIA                             | R\$ 485,48          |                      |
| 5    | EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE       | R\$ 224,68          |                      |
| 6    | EXERESE DE CISTO VAGINAL                       | R\$ 372,54          |                      |
| 7    | OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA                   | R\$ 509,86          |                      |
| 8    | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO      | R\$ 173,33          |                      |
| 9    | HISTEROSCOPIA CIRURGICA                        | R\$ 76,50           |                      |
| 10   | HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA                      | R\$ 25,00           |                      |
| 11   | HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA               | R\$ 665,32          |                      |
| 12   | HISTERECTOMIA TOTAL                            | R\$ 907,93          |                      |
| 13   | HISTERECTOMIA SUBTOTAL                         | R\$ 781,93          |                      |
| 14   | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | R\$ 1.103,64        |                      |
| 15   | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)                | R\$ 658,83          |                      |



- ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM EXPERIÊNCIA EM CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS RELACIONADAS AO ESTADO GESTACIONAL.
- EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: A EQUIPE MÉDICA É COMPOSTA POR GINECOLOGISTAS OBSTETRAS, ANESTESISTAS ESPECIALIZADOS EM OBSTETRÍCIA, ENFERMEIROS OBSTÉTRICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA LIDAR COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DURANTE A GESTAÇÃO.
- INFRAESTRUTURA HOSPITALAR: A CLÍNICA OU O HOSPITAL ONDE OS PROCEDIMENTOS SERÃO REALIZADOS POSSUI UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS PACIENTES GESTANTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO FETAL, SALA DE PARTO CIRÚRGICO E UTI NEONATAL, SE NECESSÁRIO.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

**LOTE 9 (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – BOLSA ESCROTAL, TESTICULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                          | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | VASECTOMIA                         | R\$ 438,87          | R\$ 48.000,00        |
| 2    | POSTECTOMIA                        | R\$ 219,12          |                      |
| 3    | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE | R\$ 257,56          |                      |
| 4    | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE  | R\$ 256,97          |                      |
| 5    | ORQUIDOPEXIA UNILATERAL            | R\$ 360,07          |                      |
| 6    | ORQUIDOPEXIA BILATERAL             | R\$ 385,32          |                      |

- ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO, INCLUINDO OS TESTÍCULOS E O CORDÃO ESPERMÁTICO.
- VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.
- EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS É COMPOSTA POR UROLOGISTAS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

**LOTE 10 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – APARELHO DA VISÃO)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO   | R\$ 209,55          | R\$ 120.000,00       |
| 2    | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR                                   | R\$ 483,60          |                      |
| 3    | FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR                                  | R\$ 531,60          |                      |
| 4    | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL  | R\$ 449,44          |                      |
| 5    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER | R\$ 4.701,84        |                      |
| 6    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER                | R\$ 4.183,12        |                      |
| 7    | VITRECTOMIA POSTERIOR  | R\$ 2.667,29        |                      |
| 8    | VITRECTOMIA ANTERIOR   | R\$ 381,08          |                      |
| 9    | FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA                    | R\$ 651,60          |                      |
| 10   | FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL                  | R\$ 771,60          |                      |

- ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGISTA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO RELACIONADO AO APARELHO DA VISÃO



- VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.
- EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS É COMPOSTA POR OFTALMOLOGISTA EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

**LOTE 11 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIOR E DO PESCOÇO)**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL                           | R\$ 2.914,93        | R\$ 60.000,00        |
| 2    | CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL                          | R\$ 1.714,66        |                      |
| 3    | SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA                             | R\$ 213,75          |                      |
| 4    | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO                             | R\$ 247,46          |                      |
| 5    | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ | R\$ 236,31          |                      |
| 6    | MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL  | R\$ 483,55          |                      |
| 7    | MASTOIDECTOMIA RADICAL   | R\$ 757,13          |                      |
| 8    | IMPLANTE COCLEAR   | R\$ 1.714,66        |                      |
| 9    | AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA                                | R\$ 337,22          |                      |
| 10   | AMIGDALECTOMIA   | R\$ 306,57          |                      |
| 11   | ADENOIDECTOMIA   | R\$ 348,18          |                      |

- ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO, COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA VIAS AÉREAS SUPERIOR E DO PESCOÇO
- EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS É COMPOSTA POR OTORRINOLARINGOLOGISTA EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

**LOTE 12 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIAS DE TIREOÍDE E PARATIREOÍDE)**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | TIREOIDECTOMIA TOTAL                                    | R\$ 451,37          | R\$ 60.000,00        |
| 2    | TIREOIDECTOMIA PARCIAL                                  | R\$ 425,63          |                      |
| 3    | PARATIREOIDECTOMIA                                      | R\$ 833,30          |                      |
| 4    | EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL | R\$ 750,09          |                      |

- ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLÓGISTA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO, COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO NA TIREOÍDE E PARATIREOÍDE.

**FORMAÇÃO ACADÉMICA:** - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL. - CONHECIMENTO APROFUNDADO DA ANATOMIA, FISIOLOGIA E PATOLOGIA DA TIREOÍDE E PARATIREOÍDE. - CAPACIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMPLEXOS, INCLUINDO TIREOIDECTOMIA TOTAL, TIREOIDECTOMIA PARCIAL, PARATIREOIDECTOMIA E EXPLORAÇÃO CERVICAL PARA LOCALIZAÇÃO DE GLÂNDULAS PARATIREOIDES ECTÓPICAS. - DOMÍNIO DAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DE NERVOS, ESPECIALMENTE O NERVO LARÍNGEO RECORRENTE, PARA MINIMIZAR O RISCO DE DANOS E PRESERVAR A FUNÇÃO VOCAL.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.

**LOTE 13 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO)**



| ITEM  | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---------------------|----------------------|
| 1   | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)  | R\$ 692,19          | R\$ 60.000,00        |
| 2   | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)   | R\$ 833,48          |                      |
| 3   | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)  | R\$ 392,62          |                      |
| 4   | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | R\$ 300,78          |                      |
| 5   | TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA                              | R\$ 261,68          |                      |
| <p>- E NECESSARIO UM PROFISSIONAL COM UMA QUALIFICAÇÃO EXCEPCIONAL E UMA CAPACIDADE TÉCNICA DE ALTO NÍVEL. ISSO INCLUI FORMAÇÃO ACADÉMICA EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR, EXPERIÊNCIA SIGNIFICATIVA EM CIRURGIAS COMPLEXAS, CONHECIMENTO APROFUNDADO DA ANATOMIA E FISIOLOGIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO, HABILIDADES CIRÚRGICAS PRECISAS E A CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES RÁPIDAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. ALÉM DISSO, É CRUCIAL QUE O CIRURGIÃO ESTEJA ATUALIZADO COM AS MAIS RECENTES PRÁTICAS CLÍNICAS E TECNOLOGIAS PARA GARANTIR O MELHOR RESULTADO PARA OS PACIENTES.</p> <p>- VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICADOS DEVERA ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS: NA SEDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATE 300 QUILOMÉTROS.</p> |   |                     |                      |

**LOTE 14 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA                    | R\$ 617,41          | R\$ 120.000,00       |
| 2    | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA                          | R\$ 992,45          |                      |
| 3    | COLECISTECTOMIA   | R\$ 996,34          |                      |
| 4    | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR                     | R\$ 203,29          |                      |
| 5    | REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS                                 | R\$ 382,19          |                      |
| 6    | HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA) | R\$ 419,94          |                      |
| 7    | HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA) | R\$ 378,69          |                      |
| 8    | APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA                           | R\$ 421,40          |                      |
| 9    | APENDICECTOMIA  | R\$ 414,62          |                      |

**FORMAÇÃO ACADÉMICA:** - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUITA POR RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL. - ESPECIALIZAÇÃO ADICIONAL EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO OU CIRURGIA GASTROINTESTINAL - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FELLOWSHIP OU ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, COM FOCO EM CIRURGIA ABDOMINAL E DO APARELHO DIGESTIVO

**EXPERIÊNCIA CLÍNICA:** - REALIZAÇÃO DE UM AMPLO ESPECTRO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ABDOMINAIS, INCLUINDO CIRURGIA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, COLECISTECTOMIA, APENDICECTOMIA, RESSECÇÕES INTESTINAIS, CIRURGIA BARIÁTRICA, ENTRE OUTROS. - TRATAMENTO DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES, COMO DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO, DOENÇA DIVERTICULAR, DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, TUMORES DO TRATO GASTROINTESTINAL, ENTRE OUTROS.

**UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA AVANÇADA:** - PROFICIÊNCIA NO USO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS, COMO LAPAROSCOPIA E ROBÓTICA, PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVOS QUANDO APROPRIADO, REDUZINDO O TEMPO DE RECUPERAÇÃO E MELHORANDO OS RESULTADOS ESTÉTICOS E FUNCIONAIS.

-ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, EFICÁCIA E SUCESSO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL, OFERECENDO AOS PACIENTES OS MELHORES RESULTADOS POSSÍVEIS.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS: NA SEDE DO MUNICIPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATE 300 QUILOMÉTROS.

**LOTE 15 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – INTESTINO, RETO E ANUS)**



| ITEM  | DESCRÍÇÃO                                 | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---------------------|----------------------|
| 1   | HEMORROIDECTOMIA                          | R\$ 315,94          |                      |
| 2   | LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO) | R\$ 14,77           | R\$ 24.000,00        |
| <p><b>FORMAÇÃO ACADÉMICA:</b> - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL - ESPECIALIZAÇÃO ADICIONAL EM CIRURGIA COLORRETAL OU CIRURGIA DO INTESTINO E ÂNUS - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FELLOWSHIP OU ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, FOCADOS EM CIRURGIA COLORRETAL.</p> <p><b>EXPERIÊNCIA CLÍNICA:</b> - REALIZAÇÃO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ENVOLVENDO O INTESTINO, RETO E ÂNUS, COMO COLECTOMIA, RESSECÇÃO DE TUMOR RETAL, TRATAMENTO DE FÍSTULAS ANAIS, HEMORROIDECTOMIA, ENTRE OUTROS. - TRATAMENTO DE CONDIÇÕES BENIGNAS E MALIGNAS, INCLUINDO CÂNCER COLORRETAL, DOENÇA DIVERTICULAR, DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, PROLAPSO RETAL, ENTRE OUTRAS</p> <p><b>TRABALHO EM EQUIPE MULTIDIPLINAR:</b> COLABORAÇÃO EFICAZ COM GASTROENTEROLOGISTAS, ONCOLOGISTAS, RADIOLÓGISTAS, ENFERMEIROS ESPECIALIZADOS EM ESTOMATERAPIA E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA FORNECER CUIDADOS ABRANGENTES E INTEGRADOS AOS PACIENTES</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMÉTROS.</p> |   |                     |                      |

**LOTE 16 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – PEQUENAS CIRURGIAS)**

| ITEM   | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|--|-------------|---------------------|----------------------|
| 1  | LITOTRIPSIA | R\$ 554,00          | R\$ 24.000,00        |
| <p><b>FORMAÇÃO ACADÉMICA:</b> - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM UROLOGIA, QUE É A ESPECIALIDADE MÉDICA QUE TRATA DO TRATO URINÁRIO E DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO - TREINAMENTO ADICIONAL EM LITOTRIPSIA, INCLUINDO CURSOS ESPECÍFICOS E PRÁTICA SUPERVISIONADA EM UNIDADES DE LITOTRIPSIA</p> <p><b>EXPERIÊNCIA CLÍNICA:</b> - REALIZAÇÃO DE UMA VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS, INCLUINDO LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA POR ONDAS DE CHOQUE (LEOC), URETEROSCOPIA, NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA, ENTRE OUTROS. - TRATAMENTO DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES, COMO CÁLCULOS RENAS, URETERAIS E VESICais, BEM COMO OUTRAS PATOLOGIAS UROLÓGICAS</p> <p>- ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E EFICÁCIA DOS PROCEDIMENTOS DE LITOTRIPSIA, PROPORCIONANDO AOS PACIENTES O MELHOR RESULTADO POSSÍVEL NA GESTÃO DE CÁLCULOS URINÁRIOS</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMÉTROS.</p> |             |                     |                      |

**LOTE 17 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNOSTICO EM OFTAMOLOGIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                            | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | PAQUIMETRIA ULTRASSONICA             | R\$ 14,81           | R\$ 24.000,00        |
| 2    | TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA       | R\$ 48,00           |                      |
| 3    | TOPOGRAFIA COMPOTADORIZADA DE CORNEA | R\$ 24,24           |                      |
| 4    | TONOMETRIA                           | R\$ 3,37            |                      |
| 5    | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR  | R\$ 64,00           |                      |
| 6    | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR      | R\$ 24,68           |                      |
| 7    | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL         | R\$ 3,37            |                      |
| 8    | MAPEAMENTO DE RETINA                 | R\$ 24,24           |                      |
| 9    | GONIOSCOPIA                          | R\$ 6,74            |                      |
| 10   | FUNDOSCOPIA                          | R\$ 3,37            |                      |
| 11   | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO      | R\$ 12,34           |                      |
| 12   | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)   | R\$ 24,24           |                      |



**FORMAÇÃO ACADÊMICA** - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM OFTALMOLOGIA - TREINAMENTO ADICIONAL EM SUBESPECIALIDADES DA OFTALMOLOGIA, COMO RETINA, CÓRNEA, GLAUCOMA OU CIRURGIA REFRAKTIVA, DEPENDENDO DA ÁREA DE INTERESSE.

**EXPERIÊNCIA CLÍNICA**:- EXPERIÊNCIA EXTENSIVA NO ATENDIMENTO DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES OCULARES, INCLUINDO DISTÚRBIOS REFRAKTIVOS, DOENÇAS DA CÓRNEA, GLAUCOMA, RETINOPATIAS, ESTRABISMO, ENTRE OUTROS. - REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS COMPLETOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL, TONOMETRIA, BIOMICROSCOPIA, FUNDOSCOPIA E TESTES DE CAMPO VISUAL. - ADESÃO AOS MAIS ALTOS PADRÕES ÉTICOS E DE CONDUTA PROFISSIONAL, DEMONSTRANDO EMPATIA E RESPEITO PELOS PACIENTES, EXPLICANDO OS PROCEDIMENTOS DE FORMA CLARA E FORNECENDO APOIO EMOCIONAL QUANDO NECESSÁRIO.  
-ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA, GARANTINDO UMA AVALIAÇÃO PRECISA E ABRANGENTE DA SAÚDE OCULAR DOS PACIENTES  
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.

**LOTE 18 (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPM EM OTORRINOLARINGOLOGIA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C   | R\$ 1.100,00        | R\$ 60.000,00        |
| 2    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B   | R\$ 700,00          |                      |
| 3    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A   | R\$ 525,00          |                      |
| 4    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C  | R\$ 1.100,00        |                      |
| 5    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B  | R\$ 700,00          |                      |
| 6    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A  | R\$ 525,00          |                      |
| 7    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C  | R\$ 1.100,00        |                      |
| 8    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B  | R\$ 700,00          |                      |
| 9    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A  | R\$ 525,00          |                      |
| 10   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C  | R\$ 1.100,00        |                      |
| 11   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B  | R\$ 700,00          |                      |
| 12   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A  | R\$ 525,00          |                      |
| 13   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A                                 | R\$ 500,00          |                      |
| 14   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A                                   | R\$ 500,00          |                      |
| 15   | MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)   | R\$ 8,75            |                      |
| 16   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C                  | R\$ 1.100,00        |                      |
| 17   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B                  | R\$ 700,00          |                      |
| 18   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A                  | R\$ 525,00          |                      |
| 19   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A                       | R\$ 525,00          |                      |
| 20   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B                       | R\$ 700,00          |                      |
| 21   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A                       | R\$ 525,00          |                      |
| 22   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B                  | R\$ 700,00          |                      |
| 23   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A | R\$ 500,00          |                      |



|   |   |              |  |
|---|---|--------------|--|
| 24  | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A | R\$ 500,00   |  |
| 25  | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A                | R\$ 525,00   |  |
| 26  | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C                | R\$ 1.100,00 |  |
| <b>FORMAÇÃO ACADÊMICA:</b> - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUITA POR RESIDÊNCIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (ORL). - TREINAMENTO ADICIONAL EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA FACIAL E RECONSTRUTIVA, SE POSSÍVEL. - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS UTILIZADOS EM ORL.   |   |              |  |
| <b>EXPERIÊNCIA CLÍNICA:</b> - EXPERIÊNCIA EXTENSIVA NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE CONDIÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS, INCLUINDO DEFORMIDADES CONGÉNITAS, TRAUMAS FACIAIS, CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO, ENTRE OUTRAS. - FAMILIARIDADE COM OS DIFERENTES TIPOS DE ÓRTESES E PRÓTESES DISPONÍVEIS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS EM ORL                                  |   |              |  |
| <b>AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ADEQUADA DE OPM</b> - CAPACIDADE DE AVALIAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PACIENTE E SELECIONAR A ÓRTESE, PRÓTESE OU MATERIAL ESPECIAL MAIS APROPRIADO PARA SUA CONDIÇÃO ESPECÍFICA. - CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES DOS DIFERENTES MATERIAIS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE OPM EM ORL, INCLUINDO SILICONE, TITÂNIO, POLÍMERO BIOCOMPATÍVEL, ENTRE OUTROS. |   |              |  |
| <b>ABRICAÇÃO E AJUSTE DE OPM</b> - HABILIDADE PARA FABRICAR OU SUPERVISIONAR A FABRICAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PERSONALIZADAS, GARANTINDO UM AJUSTE PRECISO E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. - COMPETÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE AJUSTES E MODIFICAÇÕES NAS OPMs CONFORME NECESSÁRIO PARA OTIMIZAR SUA FUNÇÃO E ADAPTABILIDADE  |   |              |  |
| - ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR UMA ABORDAGEM ABRANGENTE E PERSONALIZADA NO USO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E FUNÇÃO DOS PACIENTES.  |   |              |  |
| - LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS  |   |              |  |

**LOTE 19 (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPM EM ODONTOLOGIA**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                            | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | R\$ 225,00          | R\$ 190.000,00       |
| 2    | PROTESE TOTAL MAXILAR                | R\$ 225,00          |                      |
| 3    | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL    | R\$ 225,00          |                      |
| 4    | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | R\$ 225,00          |                      |

-O LABORATÓRIO DE PRÓTESE QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR QUE AS PRÓTESES SE ADAPTEM CORRETAMENTE NOS PACIENTES, CASO CONTRÁRIO, DEVERÃO REPETIR A EXECUÇÃO PARA QUE ATENDA A CORRETA NECESSIDADE

-O LABORATÓRIO DE PRÓTESE QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR QUE TODAS AS ETAPAS CLÍNICAS SEJAM REALIZADAS POR UM (A) CIRURGIÃO DENTISTA CAPACITADO COM CRO ATIVO

-O LABORATÓRIO DE PRÓTESE QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR QUE TODAS AS ETAPAS LABORATORIAIS SEJAM REALIZADAS POR UM (A) TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CAPACITADO COM CRO ATIVO;

- A VISTORIA SERÁ REALIZADA POR CIRURGIÕES-DENTISTAS QUE ATUAM NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) PARA GARANTIR QUE O ATENDIMENTO SEJA OFERTADO COM QUALIDADE E OBEDECENDO AS REGRAS DESTE EDITAL (LOTE 19);

- A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E A PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, SÃO NECESSÁRIAS TRÊS A CINCO ETAPAS LABORATORIAIS ATÉ A FINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PRÓTESES NO PACIENTE. AS ETAPAS DEVERÃO CONCENTRAR-SE EM UMA MENOR QUANTIDADE DE DIAS POSSÍVEIS. O LABORATÓRIO DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS MATERIAIS E PEÇAS PROTÉTICAS (LOTE 19);

- COM O CREDENCIAMENTO FINALIZADO COM A EMPRESA JÁ CREDENCIADA OS PACIENTES JÁ AVALIADOS EM SUAS NECESSIDADES PROTÉTICAS, DEVIDAMENTE ADEQUADA PELO O DENTISTA DA ATENÇÃO PIRMÁRIA SÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEO PARA INICIO DAS ETAPAS DE CONFECÇÃO DAS PEÇAS (LOTE 19);

- O LOCAL PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS LABORATORIAIS SERÁ NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA QUE VENCER O CERTAME E AS MOLDAGENS, PROVAS E INSTALAÇÃO SERÃO REALIZADAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DAS 7:30H ÀS 11:30H E DE 13:00H ÀS 17:00H ;

- A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PROMOVENDO SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO;

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

**LOTE 20 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES)**



| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)               | R\$ 268,75          | R\$ 80.000,00        |
| 2    | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                               | R\$ 268,75          |                      |
| 3    | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                     | R\$ 268,75          |                      |
| 4    | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                            | R\$ 268,75          |                      |
| 5    | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                         | R\$ 268,75          |                      |
| 6    | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                    | R\$ 268,75          |                      |
| 7    | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | R\$ 268,75          |                      |
| 8    | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)               | R\$ 268,75          |                      |
| 9    | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR           | R\$ 268,75          |                      |
| 10   | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                           | R\$ 268,75          |                      |
| 11   | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                      | R\$ 268,75          |                      |
| 12   | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA                  | R\$ 268,75          |                      |

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA. ESPECIALIZAÇÃO ADICIONAL EM RADIOLOGIA MUSCULOESQUELÉTICA OU RADIOLOGIA TORÁCICA - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FELLOWSHIP OU ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, COM FOCO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES

**EXPERIÊNCIA CLÍNICA:** EXPERIÊNCIA SIGNIFICATIVA NA INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, INCLUINDO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES TORÁCICAS E MUSCULOESQUELÉTICAS - REALIZAÇÃO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE EXAMES DE RM DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, INCLUINDO PROTOCOLOS PADRÃO E AVANÇADOS, PARA DIAGNÓSTICO DE LESÕES, TUMORES, DOENÇAS PULMONARES E PATOLOGIAS MUSCULOESQUELÉTICAS

- ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA CONDUZIR PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, VISANDO PROPORCIONAR UMA AVALIAÇÃO PRECISA E ABRANGENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATE 300 QUILÔMETROS

**LOTE 21 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                     | R\$ 86,75           | R\$ 60.000,00        |
| 2    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR  | R\$ 138,63          |                      |
| 3    | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO  | R\$ 136,41          |                      |
| 4    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX   | R\$ 136,41          |                      |
| 5    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNAS, PÉ) | R\$ 86,75           |                      |
| 6    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                                     | R\$ 86,75           |                      |
| 7    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO  | R\$ 97,44           |                      |
| 8    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA  | R\$ 97,44           |                      |
| 9    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO   | R\$ 86,75           |                      |
| 10   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES            | R\$ 86,75           |                      |
| 11   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                                  | R\$ 86,75           |                      |



|    |   |            |  |
|----|---|------------|--|
| 12 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE | R\$ 101,10 |  |
| 13 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE    | R\$ 86,76  |  |
| 14 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR      | R\$ 138,63 |  |

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO. - TREINAMENTO ADICIONAL EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM FOCO EM TÉCNICAS DE IMAGEM, INTERPRETAÇÃO DE EXAMES E SEGURANÇA DO PACIENTE. - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E ESTÁGIOS ESPECÍFICOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, COM ÉNFASE EM DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA.

**EXPERIÊNCIA CLÍNICA:** - EXPERIÊNCIA EXTENSIVA NA INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES CLÍNICAS, INCLUINDO TRAUMA, DOENÇAS PULMONARES, ABDOMINAIS, CEREBRAIS E MUSCULOESQUELÉTICAS. - REALIZAÇÃO DE UMA AMPLA GAMA DE EXAMES DE TC, DESDE PROTOCOLOS DE ROTINA ATÉ ESTUDOS AVANÇADOS COM CONTRASTE, ANGIOGRAFIA E RECONSTRUÇÕES MULTIPLANARES

- ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA UTILIZANDO A TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, VISANDO FORNECER UMA AVALIAÇÃO PRECISA E ABRANGENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS

**LOTE 22 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA)**

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | R\$ 48,16           | R\$ 36.000,00        |

**FORMAÇÃO ACADÊMICA:** GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM GASTROENTEROLOGIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA. - TREINAMENTO ADICIONAL EM PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS, INCLUINDO ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EGD), COLONOSCOPIA, SIGMOIDOSCOPIA, ENTEROSCOPIA, ENTRE OUTROS

**HABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS:** COMPETÊNCIA NA MANIPULAÇÃO SEGURA E EFICAZ DO ENDOSCÓPIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS, GARANTINDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA E COMPLETA DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS RELEVANTES. CAPACIDADE DE REALIZAR BIÓPSIAS, COLHEITA DE AMOSTRAS PARA CITOLOGIA, REMOÇÃO DE PÓLIPOS E OUTRAS INTERVENÇÕES DIAGNÓSTICAS DURANTE O EXAME ENDOSCÓPICO, QUANDO INDICADO. ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO ESSENCIAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA COM SEGURANÇA E EFICÁCIA, PROPORCIONANDO UMA AVALIAÇÃO PRECISA DAS CONDIÇÕES GASTROINTESTINAIS DOS PACIENTES.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILIAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

#### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.8. Ato de autorização para o exercício da atividade.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **c. Qualificação Econômico-Financeira**

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **d. Qualificação Operacional**

- d.1. Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal;
- d.2. Prova de Inscrição ou Registro do interessado (pessoa jurídica), no Conselho Regional de Medicina, secção da sede da empresa.
- d.3. Prova de Inscrição junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.



- d.4. Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).
- d.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- d.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- d.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- d.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- d.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- d.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **e. Qualificação Profissional**

- e.1. Curriculum Vitae resumido do profissional/responsável técnico;
- e.2. Cópia da carteira profissional, na respectiva entidade de classe;
- e.3. Diploma e certificado de especialidade, quando for o caso, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe (CREMEC, CREFITO, CRF, COREN, CRO, CREFONO etc.)

#### **f. Declarações**

- f.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;



- f.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f.6. Declaração que a instituição não possui servidor público do município de Solonópole, como representante legal/ membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.



## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240326/0001-46

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTA/ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PRÓTESES AUDITIVAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.

O presente ETP foi elaborado conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e com base no Decreto Municipal nº 068, de 21 de Julho de 2023, nos termos de como se segue:

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Considerando Solonópole, município brasileiro do estado do Ceará, distância para a capital de 272 KM, com uma população estimada em 18.127 habitantes, que compõem suas divisões em 05 distritos, possuem uma unidade básica de saúde em cada um deles que oferecem atendimentos básicos.

Considerando os serviços ofertados no Atendimento de Urgência são efetuados no hospital municipal e os de emergência encaminhados para centros de referência no estado do Ceará, através de sistema integrado.

Considerando que o HMMSNP conta com um laboratório mais que ainda não realiza ampla variedade de exames hematológicos, bioquímicos, parasitológicos, imunológicos e microbiológicos, limitado pela falta de equipamentos específicos e próprios.

Considerando que Hospital possui um centro cirúrgico de pequeno porte, algumas salas hoje subutilizadas devido limitações estruturais e déficit tecnológico o qual apresenta produção baixa de operacionalização, contendo grande potencial de aumento da produção cirúrgica mediante investimento em aparelhamento e recursos humanos.

Considerando a demanda reprimida ambulatorial, bem como a paralisação das cirurgias eletivas, sendo evidenciado um grande número de pacientes aguardando para avaliação e realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade.

O procedimento justifica-se em vista da necessidade de reduzir e amenizar as enormes filas de serviços de saúde especializados, que o município de Solonópole vem necessitando para atender a população atual sem que para tanto, consiga-se contratar profissionais especialistas.

Para contemplar a população com serviços especializados, a alternativa com melhor custo benefício seria realizar a contratação de prestadora(s) de serviços especializados, reduzindo assim significativamente os valores de cada serviço frente a contratação singular por parte do município.

O presente credenciamento dispensa o procedimento de licitação, por não haver necessidade de disputa, uma vez que o objeto e serviços pretendidos já estabelecem preços e condições iguais para todos os interessados que se habilitam e cumprem os requisitos estabelecidos.



## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Conta o presente objeto aprovacionado junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** para o exercício de 2024, no PCA de ID n.º 07733256000157-0-000002/2024.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

3.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

### **a) Requisitos de habilitação para julgamento:**

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

- a) Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal;
- b) Prova de Inscrição ou Registro do interessado (pessoa jurídica) e de seu(s) responsável(éis) técnico(s), no Conselho Regional de Medicina, secção da sede da empresa.
- c) Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- d) Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).

3.3. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que no momento da contratação seja apresentado os seguintes requisitos específicos:

### **b) Requisitos para fins de contratação:**

Não há requisitos específicos para fins de contratação.

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

### **LOTE 1 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA   | R\$ 10,00           | R\$ 60.000,00        |
| 2    | CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | R\$ 6,30            |                      |



**LOTE 2 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – ULTRASSONOGRAFIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)                   | R\$ 24,20           | R\$ 120.000,00       |
| 2    | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA                               | R\$ 24,20           |                      |
| 3    | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS                | R\$ 39,60           |                      |
| 4    | ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL                        | R\$ 24,20           |                      |
| 5    | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCOTRAL                        | R\$ 24,20           |                      |
| 6    | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)     | R\$ 24,20           |                      |
| 7    | ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓPOSTA POR VIA ABDOMINAL            | R\$ 24,20           |                      |
| 8    | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)             | R\$ 24,20           |                      |
| 9    | ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)                 | R\$ 24,20           |                      |
| 10   | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | R\$ 39,60           |                      |
| 11   | ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA                           | R\$ 24,20           |                      |
| 12   | ULTRASSONOGRAFIA ABDÔME TOTAL                             | R\$ 37,95           |                      |
| 13   | ULTRASSONOGRAFIA ABDÔME SUPERIOR                          | R\$ 24,20           |                      |
| 14   | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO              | R\$ 42,90           |                      |
| 15   | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE                              | R\$ 24,20           |                      |
| 16   | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL                             | R\$ 24,20           |                      |
| 17   | ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO                     | R\$ 24,20           |                      |

**LOTE 3 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES RADIOLÓGICOS)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 18   | RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)       | R\$ 9,15            | R\$ 36.000,00        |
| 19   | RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)                     | R\$ 7,52            |                      |
| 20   | RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)                    | R\$ 7,20            |                      |
| 21   | RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)      | R\$ 8,38            |                      |
| 22   | RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ) | R\$ 7,32            |                      |
| 23   | RADIOGRAFIA DE SELATURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)      | R\$ 7,20            |                      |
| 24   | RADIOGRAFIA DE CALCANEO                                  | R\$ 6,50            |                      |
| 25   | RADIOGRAFIA DE BACIA                                     | R\$ 7,77            |                      |
| 26   | RADIOGRAFIA DE PÉ /DEDOS DO PÉ                           | R\$ 6,78            |                      |
| 27   | RADIOGRAFIA DE Perna                                     | R\$ 8,94            |                      |
| 28   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL               | R\$ 7,40            |                      |
| 29   | RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO – CLAVICULAR          | R\$ 7,40            |                      |
| 30   | RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO                                 | R\$ 6,42            |                      |



|    |   |           |
|----|---|-----------|
| 31 | RADIOGRAFIA DE BRAÇO  | R\$ 7,77  |
| 32 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)                          | R\$ 6,55  |
| 33 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERfil)                            | R\$ 9,50  |
| 34 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUE)                 | R\$ 12,02 |
| 35 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)  | R\$ 14,32 |
| 36 | RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO – LORDÓRTICA)                     | R\$ 5,56  |
| 37 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO – LOMBAR DINAMICA                | R\$ 15,58 |
| 38 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA (C/ OBLIGUAS)             | R\$ 14,90 |
| 39 | RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA                           | R\$ 10,96 |
| 40 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA             | R\$ 10,29 |
| 41 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXÃO)    | R\$ 8,19  |
| 42 | RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIGUAS) | R\$ 8,33  |
| 43 | RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)                                     | R\$ 6,88  |
| 44 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO - LOMBAR                         | R\$ 9,73  |
| 45 | RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)                   | R\$ 9,16  |
| 46 | RADIOGRAFIA DE COLUNA OMBO SACRAFUNCIONAL /DINAMICA           | R\$ 16,88 |

**LOTE 4 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | ELETROCARDIOGRAMA                                       | R\$ 5,15            | R\$ 36.000,00        |
| 2    | ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE                             | R\$ 165,00          |                      |
| 3    | ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA                          | R\$ 165,00          |                      |
| 4    | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁSCICA                          | R\$ 67,86           |                      |
| 5    | TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO                      | R\$ 30,00           |                      |
| 6    | MONITORIZAÇÃO AMBULATÓRIO DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A) | R\$ 10,07           |                      |
| 4    | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS              | R\$ 21,00           |                      |

**LOTE 5 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM OTORRINOLARINGOLOGIA/FONOAUDIOLOGIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                                  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA) | R\$ 21,00           | R\$ 12.000,00        |

**LOTE 6 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – APARELHO RESPIRATÓRIO)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                        | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | VIDEOLARINGOSCOPIA               | R\$ 45,50           | R\$ 24.000,00        |
| 2    | BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA) | R\$ 36,02           |                      |



**LOTE 7 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)                            | R\$ 27,00           | R\$ 24.000,00        |
| 2    | POLISSONOGRAFIA                                       | R\$ 125,00          |                      |
| 3    | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG) | R\$ 25,00           |                      |

**LOTE 8 (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – OUTRAS CIRURGIAS RELACIONADAS AO ESTADO GESTACIONAL)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                                      | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL          | R\$ 19,79           | R\$ 60.000,00        |
| 2    | PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA          | R\$ 545,73          |                      |
| 3    | PARTO CESARIANO                                | R\$ 545,73          |                      |
| 4    | LAQUEADURA TUBARIA                             | R\$ 485,48          |                      |
| 5    | EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE       | R\$ 224,68          |                      |
| 6    | EXERESE DE CISTO VAGINAL                       | R\$ 372,54          |                      |
| 7    | OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA                   | R\$ 509,86          |                      |
| 8    | HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO      | R\$ 173,33          |                      |
| 9    | HISTEROSCOPIA CIRURGICA                        | R\$ 76,50           |                      |
| 10   | HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA                      | R\$ 25,00           |                      |
| 11   | HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA               | R\$ 665,32          |                      |
| 12   | HISTERECTOMIA TOTAL                            | R\$ 907,93          |                      |
| 13   | HISTERECTOMIA SUBTOTAL                         | R\$ 781,93          |                      |
| 14   | HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) | R\$ 1.103,64        |                      |
| 15   | HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)                | R\$ 658,83          |                      |

**LOTE 9 (PROCEDIMENTOS CIRURGICOS – BOLSA ESCROTAL, TESTICULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                          | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | VASECTOMIA                         | R\$ 438,87          | R\$ 48.000,00        |
| 2    | POSTECTOMIA                        | R\$ 219,12          |                      |
| 3    | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE | R\$ 257,56          |                      |
| 4    | TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE  | R\$ 256,97          |                      |
| 5    | ORQUIDOPEXIA UNILATERAL            | R\$ 360,07          |                      |
| 6    | ORQUIDOPEXIA BILATERAL             | R\$ 385,32          |                      |

**LOTE 10 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – APARELHO DA VISÃO)**



| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO   | R\$ 209,55          | R\$ 120.000,00       |
| 2    | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR                                   | R\$ 483,60          |                      |
| 3    | FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR                                  | R\$ 531,60          |                      |
| 4    | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL  | R\$ 449,44          |                      |
| 5    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER | R\$ 4.701,84        |                      |
| 6    | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER                | R\$ 4.183,12        |                      |
| 7    | VITRECTOMIA POSTERIOR  | R\$ 2.667,29        |                      |
| 8    | VITRECTOMIA ANTERIOR   | R\$ 381,08          |                      |
| 9    | FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA                    | R\$ 651,60          |                      |
| 10   | FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL                  | R\$ 771,60          |                      |

**LOTE 11 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIOR E DO PESCOÇO)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL                           | R\$ 2.914,93        | R\$ 60.000,00        |
| 2    | CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL                          | R\$ 1.714,66        |                      |
| 3    | SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA                             | R\$ 213,75          |                      |
| 4    | SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO                             | R\$ 247,46          |                      |
| 5    | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ | R\$ 236,31          |                      |
| 6    | MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL  | R\$ 483,55          |                      |
| 7    | MASTOIDECTOMIA RADICAL   | R\$ 757,13          |                      |
| 8    | IMPLANTE COCLEAR   | R\$ 1.714,66        |                      |
| 9    | AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA                                | R\$ 337,22          |                      |
| 10   | AMIGDALECTOMIA   | R\$ 306,57          |                      |
| 11   | ADENOIDECTOMIA   | R\$ 348,18          |                      |

**LOTE 12 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIAS DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | TIREOIDECTOMIA TOTAL                                    | R\$ 451,37          | R\$ 60.000,00        |
| 2    | TIREOIDECTOMIA PARCIAL                                  | R\$ 425,63          |                      |
| 3    | PARATIREOIDECTOMIA                                      | R\$ 833,30          |                      |
| 4    | EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL | R\$ 750,09          |                      |

**LOTE 13 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO)**



| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)  | R\$ 692,19          | R\$ 60.000,00        |
| 2    | TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)   | R\$ 833,48          |                      |
| 3    | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)  | R\$ 392,62          |                      |
| 4    | TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL) | R\$ 300,78          |                      |
| 5    | TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA                              | R\$ 261,68          |                      |

**LOTE 14 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | COLEDOCOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA                    | R\$ 617,41          | R\$ 120.000,00       |
| 2    | COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA                          | R\$ 992,45          |                      |
| 3    | COLECISTECTOMIA   | R\$ 996,34          |                      |
| 4    | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR                     | R\$ 203,29          |                      |
| 5    | REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS                                 | R\$ 382,19          |                      |
| 6    | HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA) | R\$ 419,94          |                      |
| 7    | HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA) | R\$ 378,69          |                      |
| 8    | APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA                           | R\$ 421,40          |                      |
| 9    | APENDICECTOMIA  | R\$ 414,62          |                      |

**LOTE 15 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – INTESTINO, RETO E ANUS)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                                 | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | HEMORROIDECTOMIA                          | R\$ 315,94          | R\$ 24.000,00        |
| 2    | LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO) | R\$ 14,77           |                      |

**LOTE 16 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – PEQUENAS CIRURGIAS)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------------|---------------------|----------------------|
| 1    | LITOTRIPSIA | R\$ 554,00          | R\$ 24.000,00        |



**LOTE 17 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNOSTICO EM OFTAMOLOGIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                            | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | PAQUIMETRIA ULTRASSONICA             | R\$ 14,81           | R\$ 24.000,00        |
| 2    | TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA       | R\$ 48,00           |                      |
| 3    | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA | R\$ 24,24           |                      |
| 4    | TONOMETRIA                           | R\$ 3,37            |                      |
| 5    | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR  | R\$ 64,00           |                      |
| 6    | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR      | R\$ 24,68           |                      |
| 7    | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL         | R\$ 3,37            |                      |
| 8    | MAPEAMENTO DE RETINA                 | R\$ 24,24           |                      |
| 9    | GONIOSCOPIA                          | R\$ 6,74            |                      |
| 10   | FUNDOSCOPIA                          | R\$ 3,37            |                      |
| 11   | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO      | R\$ 12,34           |                      |
| 12   | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)   | R\$ 24,24           |                      |

**LOTE 18 (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPM EM OTORRINOLARINGOLOGIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C                                  | R\$ 1.100,00        | R\$ 60.000,00        |
| 2    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B                                  | R\$ 700,00          |                      |
| 3    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A                                  | R\$ 525,00          |                      |
| 4    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C                                     | R\$ 1.100,00        |                      |
| 5    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B                                     | R\$ 700,00          |                      |
| 6    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A                                     | R\$ 525,00          |                      |
| 7    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C                                     | R\$ 1.100,00        |                      |
| 8    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B                                     | R\$ 700,00          |                      |
| 9    | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A                                     | R\$ 525,00          |                      |
| 10   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C                                 | R\$ 1.100,00        |                      |
| 11   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B                                 | R\$ 700,00          |                      |
| 12   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A                                 | R\$ 525,00          |                      |
| 13   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A                | R\$ 500,00          |                      |
| 14   | REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A                  | R\$ 500,00          |                      |
| 15   | MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)  | R\$ 8,75            |                      |
| 16   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C | R\$ 1.100,00        |                      |
| 17   | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B | R\$ 700,00          |                      |



|    |   |              |
|----|---|--------------|
| 18 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A                  | R\$ 525,00   |
| 19 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A                       | R\$ 525,00   |
| 20 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B                       | R\$ 700,00   |
| 21 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A                       | R\$ 525,00   |
| 22 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B                  | R\$ 700,00   |
| 23 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A | R\$ 500,00   |
| 24 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A   | R\$ 500,00   |
| 25 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A                  | R\$ 525,00   |
| 26 | APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C                  | R\$ 1.100,00 |

**LOTE 19 (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPM EM ODONTOLOGIA**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                            | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | PROTESE TOTAL MANDIBULAR             | R\$ 225,00          | R\$ 190.000,00       |
| 2    | PROTESE TOTAL MAXILAR                | R\$ 225,00          |                      |
| 3    | PROTESE PARCIAL MAXILIAR REMOVÍVEL   | R\$ 225,00          |                      |
| 4    | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL | R\$ 225,00          |                      |

**LOTE 20 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO   | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 1    | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)               | R\$ 268,75          | R\$ 80.000,00        |
| 2    | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA                               | R\$ 268,75          |                      |
| 3    | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO                                     | R\$ 268,75          |                      |
| 4    | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA                            | R\$ 268,75          |                      |
| 5    | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA                         | R\$ 268,75          |                      |
| 6    | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO                    | R\$ 268,75          |                      |
| 7    | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) | R\$ 268,75          |                      |
| 8    | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)               | R\$ 268,75          |                      |
| 9    | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR           | R\$ 268,75          |                      |
| 10   | RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR                           | R\$ 268,75          |                      |
| 11   | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX                                      | R\$ 268,75          |                      |
| 12   | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA                  | R\$ 268,75          |                      |



**LOTE 21 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|---------------------|----------------------|
| 1    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR                                    | R\$ 86,75           | R\$ 60.000,00        |
| 2    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR   | R\$ 138,63          |                      |
| 3    | TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO   | R\$ 136,41          |                      |
| 4    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX  | R\$ 136,41          |                      |
| 5    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, Perna, Pé) | R\$ 86,75           |                      |
| 6    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR                                    | R\$ 86,75           |                      |
| 7    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO   | R\$ 97,44           |                      |
| 8    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA   | R\$ 97,44           |                      |
| 9    | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO  | R\$ 86,75           |                      |
| 10   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES           | R\$ 86,75           |                      |
| 11   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,75           |                      |
| 12   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE                              | R\$ 101,10          |                      |
| 13   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE                                 | R\$ 86,76           |                      |
| 14   | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR                                   | R\$ 138,63          |                      |

**LOTE 22 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA)**

| ITEM | DESCRÍÇÃO                  | VALOR TABELA SIGTAP | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------|---------------------|----------------------|
| 1    | ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | R\$ 48,16           | R\$ 36.000,00        |

Os valores acima estipulados baseiam-se na fila reprimida e média mensal de atendimentos os quais o município necessita realizar, através dos prontuários e demais sistemas municipais de controle, com base nessa afirmativa, justifica-se a programação realizada.

Link para pesquisa de demandas:  
[https://cnes2.datasus.gov.br>Listar\\_Mantidas.asp?VCnpj=07733256000157&VEstado=23&VNome=PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20SOLONOPOLE](https://cnes2.datasus.gov.br>Listar_Mantidas.asp?VCnpj=07733256000157&VEstado=23&VNome=PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20SOLONOPOLE)

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

**Solução 01) Execução direta pelos próprios meios:**



O Município de Solonópole não dispõe de profissionais nestas categorias em número suficiente para a realização dos serviços demandados, assim como, de toda a estrutura física necessária. Logo, por estes motivos, já se verifica a inviabilidade da execução de forma direta pela municipalidade.

### **Solução 02) Execução direta por prestadores de serviços:**

Do mesmo modo, a Secretaria de Saúde poderia realizar a contratação direta dos profissionais para ficar à disposição do município, em seu seguimento, seja através de concurso público, por processos seletivos, nomeações e ou credenciamento.

Depois de algum desses longos trâmites, poderia, então, realizar a gerencia de todos os profissionais para a execução dos serviços (finalidade do objeto). No entanto, ainda assim, esbarraria na inviabilidade por dispor de estrutura física e tecnológica mínima para a execução.

Pensando nisso, é inviável que a Administração realize a contratação somente dos profissionais para a execução, posto que, disto, decorre uma série de outros fatores, tais como: agenda, gerencia, ajuste de equipes, dentre outros fatores.

Ademais, a contratação de profissionais para a prestação de serviços por um período maior do que necessário ao atendimento da demanda específica, também não nos parece o mais razoável, sobretudo, do ponto de vista da eficiência e do custo da execução, isso, sem levar em conta a extrema dificuldade para a contratação de especialidades a que ficassem à disposição da Administração para a prestação dos serviços.

Isso, sem levar em conta, ainda, outras questões a qual impactaria na execução dos serviços, tais como: necessidade de estrutura física adequada e nos padrões mínimos para a realização desses procedimentos, disponibilização constante de insumos para a execução dos serviços, dentre outros.

### **Solução 03) Contratação de terceiros:**

O município de Solonópole por não dispor da estrutura mínima (de acordo com a necessidade) para a realização desses tipos de procedimentos, pode, então, contratar prestadores de serviços para que estes executem as suas expensas os procedimentos.

Esta medida se demonstra vantajosa e mais eficiente, posto que há uma carência no mercado local e regional quanto as especialidades médicas necessárias à execução (operacionalização) destes serviços. Neste sentido, considerando que a demanda trata de cirurgias eletivas, logo, são procedimentos não urgentes e programados, assim, a presente demanda se dará em conformidade com as necessidades planejadas pela Secretaria, ao passo que seja realizado atendimento as necessidades quanto aos mais diversos procedimentos rotineiros **nas diversas especialidades.**

A contratação de terceiros para a execução de procedimentos específicos visa a promoção da eficiência e da possibilidade de atração de interessados a realização dos serviços, provendo o município quando ao número de profissionais necessários ao atendimento das mais diversas demandas esporádicas, bem como, ao provimento da estrutura, insumos e demais elementos necessários a realização das cirurgias.

### **Conclusão (escolha da solução):**

Pensando nas diferentes possibilidades de contratação para o objeto-fim a que se busca (por procedimento), a Administração buscará abrir o leque de possibilidades quanto a pessoas jurídicas a que tenham interesse na execução dos procedimentos de forma completa, conforme demanda, sem que haja a necessidade de vínculo gerencial com a Administração, assim como, sem que a



Administração tenha de gerenciar as mais diversas variantes necessárias a persecução do objeto-fim (procedimento cirúrgico), no sentido de ficar sob demanda, aguardar direcionamentos quando a equipe, rotinas, agendas, insumos, estrutura física e etc.

Deste modo, a contratação de pessoa jurídica para a realização de procedimentos específicos em si e por demanda (Solução 03), nos parece a solução mais adequada ao atendimento da demanda, tomando-se como base, todas a variantes para a escolha, acima demonstradas.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Os preços para a execução destes procedimentos são fixos, haja vista a padronização dos serviços no que concerne à realidade mercadológica e aos parâmetros de referência na tabela **SIGTAP SUS** e ou aqueles adotados pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/PROCESSO Nº 01972946/2023 – SESA), conforme se verifica a seguir.

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CIRURGIAS ELETIVAS

| ESPECIALIDADE | CÓDIGO     | PROCEDIMENTO   | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR GLOBAL    |
|---------------|------------|--|----------------|------------|-----------------|
| OFTALMOLOGIA  | 0405050151 | IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO                                | RS2.943,66     | 37         | RS 108.915,34   |
|               | 0405050372 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL                   | RS840,08       | 464        | RS 389.797,12   |
|               | 0405050402 | RADIACAO PARA CROSS LINKING CORNEANO   | RS1.000,90     | 19         | RS 19.017,14    |
|               | 0405010036 | DACRIOCISTORRINOSTOMIA   | RS1.803,68     | 38         | RS 68.539,94    |
|               | 0405020015 | CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)                         | RS3.332,83     | 301        | RS 1.003.180,58 |
|               | 0405030142 | VITRECTOMIA POSTERIOR  | RS2.667,29     | 32         | RS 85.353,28    |
|               | 0405030177 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER | RS4.701,84     | 326        | RS 1.532.799,84 |
|               | 0405030169 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER                | RS4.183,12     | 40         | RS 167.324,80   |
|               | 0303050233 | TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA                                   | RS1.254,56     | 300        | RS 376.368,00   |
|               | 0405030223 | REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE  | RS937,20       | 60         | RS 56.232,00    |
|               | 0405050020 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER   | RS288,76       | 60         | RS 17.325,53    |
|               | 0405030193 | PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER   | RS863,33       | 60         | RS 51.799,83    |
| ORTOPEDIA     | 0408010037 | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NAO CONVENCIONAL)                                | RS2.806,86     | 236        | RS 662.419,44   |
|               | 0408010053 | ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL   | RS2.806,86     | 125        | RS 350.857,75   |
|               | 0408010134 | REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO ESCAPULO-UMERAL              | RS786,83       | 14         | RS 11.015,56    |
|               | 0408010142 | REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)    | RS849,39       | 449        | RS 381.376,85   |
|               | 0408010150 | TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA                                   | RS1.795,11     | 86         | RS 154.379,78   |
|               | 0408010185 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR           | RS1.789,85     | 68         | RS 121.709,94   |
|               | 0408010193 | TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA        | RS1.428,70     | 24         | RS 34.288,71    |

Av. Almirante Barroso, 600 -Praia de Iracema – CEP:60060-440 – Fortaleza Ceará  
Fone: 3101-5250 – e-mail: [cirurgias.eletivas@saudce.ce.gov.br](mailto:cirurgias.eletivas@saudce.ce.gov.br)



|            |   |             |    |                |
|------------|---|-------------|----|----------------|
| 0408050519 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR   | R\$4.612,07 | 55 | R\$ 253.663,98 |
| 0408050527 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA   | R\$2.387,50 | 29 | R\$ 69.237,40  |
| 0408050535 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCANEU   | R\$1.272,36 | 17 | R\$ 21.630,20  |
| 0408050543 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILAO TIBIAL   | R\$2.208,74 | 24 | R\$ 53.009,85  |
| 0408050551 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL  | RS 1.882,57 | 51 | R\$ 96.011,09  |
| 0408050578 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOCÉLIO UNIMALEOLAR   | RS 2.282,36 | 62 | R\$ 141.506,25 |
| 0408050594 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA AO NÍVEL DO JOELHO                                      | RS 1.882,57 | 12 | R\$ 22.590,85  |
| 0408050608 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DISTAL DE TIBIA   | RS 2.788,28 | 13 | R\$ 36.247,65  |
| 0408050624 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FEMUR (METAFISE DISTAL)                            | RS 4.612,07 | 9  | R\$ 41.508,65  |
| 0408050632 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA  | RS 1.412,44 | 52 | R\$ 73.446,74  |
| 0408050667 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOCÉLIO)          | RS 2.246,05 | 46 | R\$ 103.318,25 |
| 0408050683 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO                                  | RS 1.882,57 | 18 | R\$ 33.886,27  |
| 0408050691 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA             | RS 1.272,36 | 19 | R\$ 24.174,93  |
| 0408050748 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE PLANO VALGO  | RS 1.272,36 | 44 | R\$ 55.984,04  |
| 0408050764 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE TORTO CONGENITO  | RS 1.346,50 | 98 | R\$ 131.957,12 |
| 0408050772 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PE TORTO CONGENITO INVETERADO   | RS 1.633,09 | 62 | R\$ 101.251,81 |
| 0408050799 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE DO FÉMUR      | RS 3.599,80 | 29 | R\$ 104.394,28 |
| 0408050837 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METAFISE DISTAL DO FÉMUR | RS 3.599,80 | 10 | R\$ 35.998,03  |
| 0408050861 | TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIAFISE TIBIAL        | RS 3.647,16 | 57 | R\$ 207.887,97 |

Mais informações poderão ser consultadas no link a seguir:

[https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/03/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-PUBLICO-CREDENCIAMENTO-N-01\\_2023 REPUBLICADO-POR-INCORRECAO.pdf](https://www.saude.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/9/2020/03/EDITAL-DE-CHAMAMENTO-PUBLICO-CREDENCIAMENTO-N-01_2023 REPUBLICADO-POR-INCORRECAO.pdf)

<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20230828/do20230828p02.pdf>

Links para comprovação:

Tabela sigtap - <https://sigtap.datasus.gov.br/>

DataSUS: <https://siab.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?acao=11&id=21910>

Considerando a fixação do preço em razão do credenciamento, posto que a remuneração para os procedimentos é tabelada pelo Governo, logo, não há lógica para que haja cotação convencional, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21, restando essa por dispensada.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:**

|                               |                       |
|-------------------------------|-----------------------|
| <b>MODALIDADE</b>             | Credenciamento        |
| <b>TIPO</b>                   | Conforme valor fixado |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> | Por Lote              |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>     | Indireta              |

Não há exigências quanto a assistência técnica, haja vista trata-se de prestação de serviços.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**



O presente credenciamento visa a seleção de quantas pessoas jurídicas a que estiverem interessadas a execução do objeto, sobretudo, pela própria natureza do procedimento, a que seja o de credenciar a todos os proponentes, logo, o objeto poderá ser parcelado, em conformidade com o número de interessados no procedimento.

Pensando neste cenário, entende-se que embora haja a capacidade atendimento superior ao demandado por parte de qualquer interessado, no entanto, considerando a possibilidade de rateio dos serviços ante a todos os credenciados, logo, entende-se que as contratações devam ser realizadas em quantidades necessárias planejamento mensal ou bimestral, sem prejuízo de que, caso haja número de interessados superior ao demandado, possa, a Administração realizar contratações a todos aqueles, caso interesse e, no curso da execução, realizar o devido dimensionamento, de modo que possa ser atendido o direito de prestação a todos os proponentes, ressalvando-se os casos em que o credenciado não atenda as condições da execução, seja pela capacidade de atendimento, logística, estrutura, dentre outros aspectos condizentes a execução do objeto, conforme constará das especificidades dos serviços.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Com a presente contratação, o município visa que a credenciada se disponha a realizar os procedimentos cirúrgicos eletivos, em conformidade com as demandas e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o perfeito atendimento aos usuários os quais necessitarão da realização dos procedimentos, tudo as suas expensas, sem que haja a necessidade da Administração no sentido de intervir no resultado, mas sim, de apenas gerenciar as demandas, tudo isso, visando a garantia da oferta dos serviços de saúde aqueles que demandam.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

As providências adotadas pela Administração serão as concernentes ao acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do procedimento.

O acompanhamento e gestão dos serviços, estes serão geridos por setor específico da SMS. Mensalmente ou bimestralmente, a Secretaria Municipal de Saúde realizará as contratações necessárias para o atendimento de suas demandas, realizando internamente o rateio entre os interessados, caso haja número superior a um. Após as contratações, as demandas serão oficializadas através de ordem de serviços ou instrumento equivalente. As demais tratativas necessárias quanto a execução também serão geridas pelo setor técnico competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto a gestão e fiscalização contratual, a Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência se atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.

A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.



Não há providências operacionais a serem adotadas pela municipalidade que não seja a de gerência dos serviços, posto que a execução dos serviços em si será realizada no âmbito dos locais disponíveis e adequados a serem disponibilizados pela credenciada.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)**

Entende-se por (i) contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e (ii) contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste sentido, não se vislumbra a existência de qualquer um dos formatos das contratações a que guardem lógica ou impactarão ao presente objeto, posto que, o credenciamento trata de nova demanda, a que não se relaciona com qualquer outra direta ou indiretamente, cabendo as responsabilidades e obrigações quanto a execução, única e exclusivamente a credenciada, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Saúde.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APPLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)**

As cirurgias eletivas podem ter vários impactos ambientais, diretos e indiretos, que precisam ser considerados e mitigados sempre que possível. Aqui estão alguns exemplos desses impactos:

1. Resíduos biológicos e médicos: As cirurgias geram uma quantidade significativa de resíduos médicos, incluindo material biológico contaminado, instrumentos descartáveis, embalagens de produtos médicos, entre outros. A gestão adequada desses resíduos é essencial para evitar a contaminação do meio ambiente e proteger a saúde pública.
2. Consumo de recursos: As cirurgias eletivas consomem uma quantidade considerável de recursos, como água, energia e materiais hospitalares. Isso inclui o uso de eletricidade para equipamentos médicos, água para limpeza e esterilização, e materiais descartáveis utilizados durante o procedimento.
3. Emissões de gases de efeito estufa: As atividades hospitalares, incluindo cirurgias eletivas, podem gerar emissões de gases de efeito estufa, especialmente se a energia consumida for proveniente de fontes não renováveis. Isso contribui para o aquecimento global e as mudanças climáticas.
4. Uso de produtos químicos: Muitos produtos químicos são utilizados durante as cirurgias, incluindo agentes de limpeza, desinfetantes e anestésicos. O descarte inadequado desses produtos pode contaminar o solo e as fontes de água, causando danos ao meio ambiente e à vida selvagem.
5. Impacto do transporte: O transporte de pacientes, profissionais de saúde e suprimentos médicos para e das instalações hospitalares pode contribuir para a emissão de poluentes atmosféricos e para a degradação da qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas.
6. Desperdício de alimentos e recursos: Nos hospitais, é comum haver desperdício de alimentos, medicamentos e outros recursos. Isso não apenas aumenta os custos operacionais, mas também contribui para o esgotamento de recursos naturais e para a geração de resíduos.



Para minimizar esses impactos ambientais, os hospitais e as equipes médicas podem adotar uma série de medidas, tais como:

- Implementar práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a segregação adequada de resíduos, a reciclagem de materiais quando possível e o uso de técnicas de esterilização e desinfecção ambientalmente amigáveis.
- Adotar tecnologias e equipamentos médicos mais eficientes em termos de energia e recursos.
- Promover o uso de materiais e produtos médicos sustentáveis e eco-friendly sempre que possível.
- Investir em programas de conscientização e educação ambiental para funcionários e pacientes, incentivando práticas sustentáveis no ambiente hospitalar.
- Avaliar e reduzir o uso de produtos químicos nocivos, priorizando alternativas mais seguras e ambientalmente responsáveis.
- Integrar considerações ambientais na gestão de compras e no planejamento de instalações hospitalares, optando por fornecedores e materiais com credenciais ambientais.

Essas medidas podem contribuir para reduzir o impacto ambiental das cirurgias eletivas e promover uma abordagem mais sustentável na prestação de cuidados de saúde.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Considerando todo o descriptivo acima mencionado, verificando-se a necessidade a Administração quanto ao objeto, a impossibilidade de execução em outro formato que não seja a escolhida e a plausibilidade da demanda, entende-se pela viabilidade do presente procedimento, nos termos consignados neste documento.

### **14. JUSTIFICATIVAS:**

#### **a) Justificativa quanto aos serviços continuados:**

Não se aplica.

#### **b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:**

Não se aplica.

#### **c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo:**

Não se aplica.

#### **d) Justificativa quanto a prova de conceito:**

Não se aplica.

#### **e) Justificativa quanto a subcontratação.**

Não será admitida a subcontratação dos serviços, haja vista que, considerando a natureza uniforme do objeto, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de prestação de serviços de forma direta pelos terceiros que já serão contatados a este fim. Desta forma, garantiremos um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.



Entende-se que a subcontratação somente se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

Ademais, outros elementos também precisam ser pontuados quanto a não subcontratação do presente objeto:

- **Controle de qualidade:** A instituição de saúde precisa garantir que os serviços prestados pelo contratado atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- **Coordenação de cuidados:** É essencial garantir uma comunicação eficaz e uma coordenação adequada entre a instituição de saúde e o contratado para garantir uma transição suave dos cuidados do paciente.
- **Responsabilidade legal e ética:** A instituição de saúde continua sendo responsável pelo cuidado e segurança dos pacientes, mesmo quando os serviços são subcontratados. Portanto, é crucial garantir que todos os aspectos legais e éticos sejam considerados.
- **Riscos de reputação:** Problemas ou falhas nos serviços subcontratados podem ter um impacto negativo na reputação da instituição de saúde.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 122.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**f) Justificativa quanto a garantia da contratação:**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade do objeto, o vulto da licitação, a natureza de execução imediata e escassez de possíveis interessados especializados no mercado, logo, tal exigência poderia vir a restringir o interesse quanto à participação.

**g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço técnico, porém, de baixa concorrência, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de interessados pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.



Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas a serem postuladas no termo de referência e, por conseguinte, no edital, as quais limitaram, tão-somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis interessados individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Pelo contrário, nessa sistemática, a possibilidade de participação de empresas em forma de consórcio, prejudicaria a execução dos serviços, haja vista tratar-se de realização de procedimentos cirúrgicos, onde, a execução deve se dar nas instalações da própria contratada.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis interessados, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.

**h) Justificativa quanto a adoção do SRP:**

Não se aplica.

**i) Justificativa quanto ao critério de julgamento por lote:**

A principal intenção da Administração em realizar o processo por lote justifica-se pelo princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, atentando-se aos custos indiretos da contratação.

Assim, justifica-se a contratação por lote pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

A licitação em lote é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato.

**j) Justificativa quanto a vedação de pessoas físicas:**

Fica vedada a participação de pessoa física diretamente, uma vez que para a execução do objeto, faz-se necessário todo o aparelhamento técnico, equipe de mais itens correspondentes as atividades desenvolvidas por pessoa jurídica, não podendo, portanto, uma única pessoa física realizar os serviços e prover os demais itens e serviços necessários ao procedimento, assim como, realizar o fornecimento dos insumos e demais materiais correlatos.

**15. RELAÇÃO DE ANEXOS:**

**a)** Sem anexos a serem inseridos para fins de embasamento, haja vista que os dados e elementos condizentes desse estudo estão descritos no próprio termo ou constam das mais diversas ferramentas e banco de dados da Secretaria.

*(Versão digital do documento. O documento original encontra-se repousando nos autos)*



### 3. ANEXO II - MODELO DE INSCRIÇÃO

A(O) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

Processo: CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.03.01

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Distrital nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade: UF:

#### Dados do Representante

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade: Expedido por:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTA/ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PRÓTESES AUDITIVAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – TR E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, ANEXO AO EDITAL.

Pela presente, atendendo ao **CREDENCIAMENTO** acima especificado, solicito **CREDENCIAMENTO** para fazer parte dos prestadores de serviço da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole, na seguinte área:

#### LOTE Nº XXX

| ITE M | CÓDIGO PNCP | CÓDIGO SIGTAP | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ TABELA | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|-------------|---------------|---------------|------------------|-----------------|
|       |             |               |               |                  |                 |



Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

**Estou ciente de que poderei ter de apresentar documentação técnica comprobatória, caso solicitado, para fins de verificação e atendimento a função/cargo a qual pleiteio credenciamento.**

**Declaro, ainda:**

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de Solonópole, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Local/Data:** ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**